



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

**LEI MUNICIPAL Nº 910/2018, DE 16 DE JANEIRO 2018.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILBERTO LOPES ROLDÃO, Prefeito Municipal em exercício de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de um ano:

I – 01 (um) Médico Clínico Geral, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 9.061,55 (nove mil, sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);

II – 01 (um) Médio Psiquiatra, 16h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 3.624,62 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos);

III – 01 (um) Contador, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento com remuneração mensal de R\$: 3.635,28 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos);

IV – 01 (um) Psicólogo, 20h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 2.685,87 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

V – 01 (um) Assistente Social, 20h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 2.685,87 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

VI – 01 (um) Enfermeiro, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 3.635,28 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos);

VII – 03 (três) Recepcionista, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 1.434,19 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos);

VIII – 01 (um) Auxiliar de Consultório Dentário, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 1.082,16 (um mil, oitenta e dois reais e dezesseis centavos);

IX – 03 (três) Agente Administrativo, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 1.434,19 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos);

X – 02 (dois) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, 40h semanais, para atuar na Secretaria de Educação e Cultura, com remuneração mensal de R\$: 1.082,16 (um mil, oitenta e dois reais e dezesseis centavos);

XI – 05 (cinco) Motorista, 40h semanais, para atuar um na Secretaria de Saúde, três na Secretaria de Obras, Transportes e Viações, e um na Secretaria da Educação e Cultura, com remuneração mensal de R\$: 1.238,62 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos);

XII – 08 (oito) Agente Visitador - PIM, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 912,66 (novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos);

XIII – 08 (oito) Agente Comunitário de Saúde, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 1.014,00 (um mil e quatorze reais);

XIV – 05 (cinco) Operador de Máquinas, 40h semanais para atuarem três na Secretaria de Obras, Transportes e Viações e dois na Secretaria de Agricultura e Saneamento, com remuneração mensal de R\$: 1.434,19 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos);

XV – 01 (um) Operário, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Obras, Transportes e Viações, com remuneração mensal de R\$: 990,90 (novecentos e noventa reais e noventa centavos);

XVI – 05 (cinco) Servente, 40h semanais para atuarem quatro na Secretaria de Educação e Cultura, e um na Secretaria de Administração, Fazenda e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Planejamento, com remuneração mensal de R\$: 990,90 (novecentos e noventa reais e noventa centavos).

XVII – 07 (sete) Professor Nível I, 22h semanais para atuarem nas Escolas Municipais, com remuneração mensal de R\$: 900,60 (novecentos reais e sessenta centavos).

XV – 10 (dez) Professor Nível II, 22h semanais para atuarem nas Escolas Municipais, com remuneração mensal de R\$: 1.350,90 (um mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Parágrafo Único. A contratação será rescindida a qualquer tempo.

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º- Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

Gilberto Lopes Roldão  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Sônia Maria Bedinot Quadros  
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento